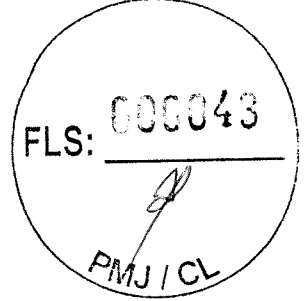


Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



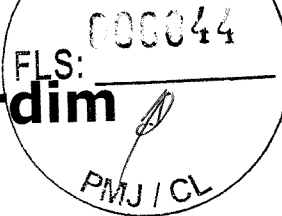
TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

Tomada de Preços nº 2019.04.26.1



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Tomada de Preços Nº 2019.04.26.1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais para atender a população em estado de vulnerabilidade social do Município de Jardim/CE, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde.

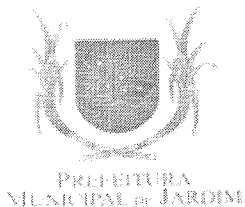
2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa/laboratório visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, no que se refere à realização de procedimentos de exames clínicos e laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social devido a grande demanda por este tipo de serviços. Também se faz pela garantia de manter os serviços de apoio diagnóstico a população Jardimense que é de fundamental importância, oferecendo uma boa qualidade de vida e o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

3. DESCRIÇÃO DOS EXAMES E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá realizar os exames conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	HEMOGRAMA	UND	3000	9,09	27.270,00
0002	GLICEMIA	UND	1980	4,30	8.514,00
0003	COLESTEROL TOTAL	UND	1500	5,38	8.070,00
0004	TRIGLICERIDEOS	UND	1500	6,73	10.095,00
0005	UREIA	UND	1000	4,10	4.100,00
0006	CREATININA	UND	1000	3,69	3.690,00
0007	TGO	UND	1000	4,63	4.630,00
0008	TGP	UND	1000	4,78	4.780,00
0009	SUMARIO DE URINA	UND	900	6,34	5.706,00
0010	UROCULTURA	UND	500	10,50	5.250,00
0011	P. FEZE	UND	500	9,32	4.660,00
0012	P. FEZE SERIADO	UND	500	5,50	2.750,00
0013	AC. URICO	UND	800	4,01	3.208,00
0014	TSH	UND	600	14,87	8922
0015	T4 TOTAL	UND	300	14,87	4.461,00
0016	T4 LIVRE	UND	300	12,98	3.894,00
0017	T3 TOTAL	UND	300	9,83	2.949,00
0018	ABO/RH	UND	500	4,26	2.130,00
0019	BILIRRUBINA TF	UND	300	2,41	723,00
0020	PROLACTINA	UND	300	14,77	4.431,00
0021	B-HCG	UND	400	17,37	6.948,00
0022	LH	UND	100	16,06	1.606,00
0023	HIDROXI VITAMINA D3	UND	50	31,27	1563,50
0024	DHL	UND	100	10,13	1.013,00
0025	AMILASE	UND	100	7,00	700,00
0026	LIPASE	UND	100	8,00	800,00
0027	ERITROGRAMA	UND	220	7,11	1564,20
0028	PLAQUETAS	UND	100	6,12	612,00
0029	VDRL	UND	350	8,30	2.905,00



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000045

PMJ/CL

0030	HIV	UND	300	10,30	3.090,00
0031	RUBEOLA IGM	UND	200	18,19	3.638,00
0032	RUBEOLA IGG	UND	200	18,19	3.638,00
0033	TOXOPLASMOSE IGM	UND	200	18,19	3.638,00
0034	TOXOPLASMOSE IGG	UND	200	18,19	3.638,00
0035	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	200	11,34	2.268,00
0036	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	200	18,19	3.638,00
0037	HCV	UND	100	18,19	1.819,00
0038	COOMBS DIRETO	UND	100	4,90	490,00
0039	COOMBS INDIRETO	UND	100	4,90	490,00
0040	HBSAG-HEPATITE	UND	100	18,19	1.819,00
0041	HGF-HEMOGLOBINA GLICADA	UND	100	9,63	963,00
0042	GLICEMIA-POS PRANDIAL	UND	100	4,22	422,00
0043	DEXTRASOL TTGO-75	UND	100	14,87	1.487,00
0044	VHS	UND	220	4,59	1.009,80
0045	F-ALCALINA	UND	220	4,98	1.095,60
0046	ASLO	UND	150	3,01	451,50
0047	PCR	UND	220	3,28	721,60
0048	LITIO	UND	100	2,55	255,00
0049	COPRO.FUNCIONAL	UND	100	16,17	1.617,00
0050	BACILOSCOPIA ESCARRO (P. BAAR)	UND	150	4,55	682,50
0051	ALBUMINA	UND	150	2,21	331,50
0052	GLOBULINA	UND	240	2,37	568,80
0053	TEMO DE PROTOMBINA-TP	UND	220	4,13	908,60
0054	TEMPODE TROMBOPLASTINA TTPA-E	UND	220	6,98	1.535,60
0055	COAGULOGRAMA	UND	220	18,19	4.001,80
0056	URINA DE24HS	UND	220	5,39	1.185,80
0057	SODIO	UND	120	2,00	240,00
0058	POTASSIO	UND	120	2,00	240,00
0059	PSA	UND	200	17,08	3.416,00
0060	PSA LIVRE	UND	200	17,08	3.416,00
0061	PSA TOTAL	UND	200	17,09	3.418,00
0062	FOSFORO	UND	120	4,67	560,40
0063	CALCIO	UND	120	5,50	660,00
0064	TEMPO DE SANGRIA-TS	UND	120	3,51	421,20
0065	TEMPO DE COAGULACAO-TC	UND	120	3,51	421,20
0066	HBS-TOTAL	UND	120	19,12	2.294,40
0067	HVA TOTAL	UND	120	18,71	2.245,20
0068	ACIDO FOLICO	UND	100	22,68	2.268,00
0069	TIREOGLOBULINA	UND	100	18,01	1.801,00
0070	ANTI.TIREOGLOB	UND	120	18,01	2.161,20
0071	FERRO	UND	400	4,88	1.952,00
0072	FERRITINA	UND	400	18,01	7.204,00
0073	CALCIO IONICO	UND	400	4,93	1.972,00
0074	CLORETO	UND	220	3,53	776,60
0075	PROTEINAS FRAÇAO	UND	220	4,78	1.051,6
0076	PROTEINAS TOTAIS	UND	220	3,06	673,20
0077	PTF	UND	80	3,88	310,40
0078	HANSEANIASE	UND	80	7,60	608,00
0079	LEISHMANIOSE	UND	120	7,69	922,80
0080	MAGNESIO	UND	80	3,27	261,60
0081	CH50	UND	40	4,50	180,00
0082	ANTI.LUPICO	UND	50	22,44	1.122,00
0083	GAMA GT	UND	50	4,37	218,50
0084	ACIDO LACTICO	UND	60	7,07	424,20
0085	FTA-HBS	UND	50	13,01	650,50
0086	IGE-TOTAL	UND	120	11,69	1.402,80
0087	LATEX	UND	50	6,99	349,50
0088	LEUCOGRAMA	UND	50	4,35	217,50



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS:

000046

PMJ/CL

0089	COLINESTERASE	UND	80	5,17	413,60
0090	ANT.TPO	UND	20	14,21	284,20
0091	FATOR-REUMATOIDE	UND	50	4,99	249,50
0092	ATIVIDADE DE TP	UND	64	8,71	557,44
0093	INSULINA	UND	24	9,12	218,88
0094	VLDL	UND	120	4,90	588,00
0095	CAP.LIGA DO FERRO	UND	40	14,66	586,40
0096	RESERVA ALCALINA	UND	50	4,09	204,50
0097	COBRE	UND	20	39,99	799,80
0098	ESTRADIOL	UND	240	19,00	4.560,00
0099	ZINCO	UND	24	36,88	885,12
0100	BIOPSIA	UND	24	81,27	1.950,48
0101	CITOLOGIA	UND	24	16,62	398,88
0102	CEA	UND	24	19,17	460,08
0103	CA 125	UND	50	45,23	2.261,50
0104	ANTTIBIOGRAMA	UND	120	20,00	2.400,00
0105	LDL	UND	240	7,76	1.862,40
0106	HDL	UND	240	7,76	1.862,40
0107	FATOR RH	UND	240	7,22	1.732,80
0108	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	120	9,50	1.140,00
0109	FOSFATOSE ALCALINA	UND	120	7,77	932,40
0110	VITAMINA B12	UND	120	21,57	2.588,40
0111	ALDOSTERONA	UND	50	31,37	1.068,50
0112	CORTISAL BASAL	UND	120	24,71	2.965,20
0113	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	120	26,39	3.166,80
0114	PTH	UND	120	21,52	2.582,40
0115	TRSNFERITINA	UND	120	10,37	1.244,40
0116	TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	22,00	220,00
0117	TESTOSTERONA TOTAL	UND	240	22,00	5.280,00
0118	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	240	12,00	2.880,0
0119	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	UND	240	24,00	5.760,00
0120	FAN	UND	120	22,22	2.666,40
0121	MICROALBUMINA DE 24 HS	UND	120	16,31	1.957,20
0122	MONUCLEOSE INFECCIOSA	UND	120	41,20	4.944,00
0123	LEISHIMANIOSE K 39	UND	240	19,17	4.600,80
0124	PESQUISA PARA LEISHIMANIOSE	UND	200	18,30	3.660,00
0125	HEPATITE HVA IGG	UND	50	22,70	1.135,00
0126	HEPATITE HVA IGM	UND	210	29,68	6.232,80
0127	FTA - ABS IGM	UND	120	18,10	2.172,00
0128	FTA-ABS IGG	UND	220	30,84	6.784,80
0129	ESPERMOGRAMA	UND	70	9,99	699,30
0130	ELET. EMOGLOBINA	UND	70	11,40	798,00
0131	ELET.DE PROTEINAS	UND	70	16,67	1.166,90
0132	TROPONINA	UND	120	43,32	5.198,40
0133	SOROLOGIA PARA CHAGAS	UND	240	17,35	4.164,00
0134	PROGESTERONA	UND	70	25,41	1.778,70
0135	FSH	UND	50	15,01	750,50
0136	MUCOPROTEINA	UND	30	13,57	407,10
0137	LIPIDIOS TOTAL	UND	40	12,31	492,40
0138	RECEPTOR-TSH	UND	50	31,02	1.551,00
0139	DENGUE IGM	UND	240	22,00	5.280,00
0140	DENGUE IGG	UND	200	22,00	4.400,00
0141	CPK	UND	200	9,44	1.888,00
0142	COMPLEMENTO C3	UND	70	24,47	1.712,90
0143	COMPLEMENTO C4	UND	200	26,87	5.374,00
0144	T3 LIVRE	UND	200	17,89	3.578,00
0145	DEHIDROE-DHEA	UND	240	28,44	6.825,60
0146	ANTI-DNA	UND	50	26,00	1.300,00
0147	PPD	UND	50	70,37	3.518,50



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000047

PMJ/CL

0148	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50	8,72	436,00
0149	VALPROICO	UND	50	61,82	3.091,00
0150	PROTEINURIA DE 24HS	UND	240	31,30	7.512,00
				Total	375.386,98

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 375.386,98 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, conforme o atesto da Secretaria Municipal contratante das quantidades comprovadas dos exames realizados e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente pregão no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Tomada de Preços nº 2019.04.26.1, de 26 de Abril de 2019, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no Instrumento Contratual.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
7.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

- CONTRATADA

- 7.8 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
7.9 - Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
7.10 - Dispor, na Sede do Município de Jardim, de instalações e equipamentos apropriados necessários para a realização dos serviços, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria.
7.11 - Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.
7.12 - Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianálise, parasitologia, biosegurança e demais materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da contratada.
7.13 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.
7.14 - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.
7.15 - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
7.16 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
7.17 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Jardim/CE, 26 de Abril de 2019.

Alberto Pinheiro Torres Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Jhaskejah Jorge Emidio
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000049

PMJ/CL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.

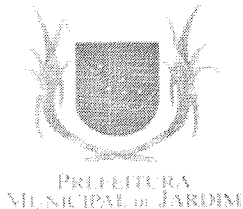
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.26.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais para atender a população em estado de vulnerabilidade social do Município de Jardim/CE, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	HEMOGRAMA	UND	3000		
0002	GLICEMIA	UND	1980		
0003	COLESTEROL TOTAL	UND	1500		
0004	TRIGLICERIDEOS	UND	1500		
0005	UREIA	UND	1000		
0006	CREATININA	UND	1000		
0007	TGO	UND	1000		
0008	TGP	UND	1000		
0009	SUMARIO DE URINA	UND	900		
0010	UROCULTURA	UND	500		
0011	P. FEZE	UND	500		
0012	P. FEZE SERIADO	UND	500		
0013	AC. URICO	UND	800		
0014	TSH	UND	600		
0015	T4 TOTAL	UND	300		
0016	T4 LIVRE	UND	300		
0017	T3 TOTAL	UND	300		
0018	ABO/RH	UND	500		
0019	BILIRRUBINA TF	UND	300		
0020	PROLACTINA	UND	300		
0021	B-HCG	UND	400		
0022	LH	UND	100		
0023	HIDROXI VITAMINA D3	UND	50		
0024	DHL	UND	100		
0025	AMILASE	UND	100		
0026	LIPASE	UND	100		
0027	ERITROGRAMA	UND	220		
0028	PLAQUETAS	UND	100		
0029	VDRL	UND	350		
0030	HIV	UND	300		
0031	RUBEOLA IGM	UND	200		
0032	RUBEOLA IGG	UND	200		
0033	TOXOPLASMOSE IGM	UND	200		
0034	TOXOPLASMOSE IGG	UND	200		
0035	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	200		
0036	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	200		
0037	HCV	UND	100		
0038	COOMBS DIRETO	UND	100		
0039	COOMBS INDIRETO	UND	100		
0040	HBSAG-HEPATITE	UND	100		
0041	HGF-HEMOGLOBINA GLICADA	UND	100		
0042	GLICEMIA-POS PRANDIAL	UND	100		
0043	DEXTRASOL TTGO-75	UND	100		
0044	VHS	UND	220		
0045	F-ALCALINA	UND	220		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000050

PMJ/CL

0046	ASLO	UND	150		
0047	PCR	UND	220		
0048	LITIO	UND	100		
0049	COPRO.FUNCIONAL	UND	100		
0050	BACILOSCOPIA ESCARRO (P. BAAR)	UND	150		
0051	ALBUMINA	UND	150		
0052	GLOBULINA	UND	240		
0053	TEMO DE PROTOMBINA-TP	UND	220		
0054	TEMPODE TROMBOPLASTINA TTPA-E	UND	220		
0055	COAGULOGRAMA	UND	220		
0056	URINA DE24HS	UND	220		
0057	SODIO	UND	120		
0058	POTASSIO	UND	120		
0059	PSA	UND	200		
0060	PSA LIVRE	UND	200		
0061	PSA TOTAL	UND	200		
0062	FOSFORO	UND	120		
0063	CALCIO	UND	120		
0064	TEMPO DE SANGRIA-TS	UND	120		
0065	TEMPO DE COAGULACAO-TC	UND	120		
0066	HBS-TOTAL	UND	120		
0067	HVA TOTAL	UND	120		
0068	ACIDO FOLICO	UND	100		
0069	TIREOGLOBULINA	UND	100		
0070	ANTI.TIREOGLB	UND	120		
0071	FERRO	UND	400		
0072	FERRITINA	UND	400		
0073	CALCIO IONICO	UND	400		
0074	CLORETO	UND	220		
0075	PROTEINAS FRAÇAO	UND	220		
0076	PROTEINAS TOTAIS	UND	220		
0077	PTF	UND	80		
0078	HANSEANIASE	UND	80		
0079	LEISHMANIOSE	UND	120		
0080	MAGNESIO	UND	80		
0081	CH50	UND	40		
0082	ANTI.LUPICO	UND	50		
0083	GAMA GT	UND	50		
0084	ACIDO LACTICO	UND	60		
0085	FTA-HBS	UND	50		
0086	IGE-TOTAL	UND	120		
0087	LATEX	UND	50		
0088	LEUCOGRAMA	UND	50		
0089	COLINESTERASE	UND	80		
0090	ANT.TPO	UND	20		
0091	FATOR-REUMATOIDE	UND	50		
0092	ATIVIDADE DE TP	UND	64		
0093	INSULINA	UND	24		
0094	VLDL	UND	120		
0095	CAP.LIGA DO FERRO	UND	40		
0096	RESERVA ALCALINA	UND	50		
0097	COBRE	UND	20		
0098	ESTRADIOL	UND	240		
0099	ZINCO	UND	24		
0100	BIOPSIA	UND	24		
0101	CITOLOGIA	UND	24		
0102	CEA	UND	24		
0103	CA 125	UND	50		
0104	ANTTIBIOGRAMA	UND	120		
0105	LDL	UND	240		
0106	HDL	UND	240		
0107	FATOR RH	UND	240		
0108	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	120		
0109	FOSFATOSE ALCALINA	UND	120		
0110	VITAMINA B12	UND	120		
0111	ALDOSTERONA	UND	50		
0112	CORTISAL BASAL	UND	120		
0113	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	120		
0114	PTH	UND	120		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 600051

PMJ/CL

0115	TRSNFERITINA	UND	120		
0116	TESTOSTERONA LIVRE	UND	10		
0117	TESTOSTERONA TOTAL	UND	240		
0118	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	240		
0119	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	UND	240		
0120	FAN	UND	120		
0121	MICROALBUMINA DE 24 HS	UND	120		
0122	MONUCLEOSE INFECCIOSA	UND	120		
0123	LEISHIMANIOSE K 39	UND	240		
0124	PESQUISA PARA LEISHIMANIOSE	UND	200		
0125	HEPATITE HVA IGG	UND	50		
0126	HEPATITE HVA IGM	UND	210		
0127	FTA - ABS IGM	UND	120		
0128	FTA-ABS IGG	UND	220		
0129	ESPERMOGRAMA	UND	70		
0130	ELET. EMOGLOBINA	UND	70		
0131	ELET.DE PROTEINAS	UND	70		
0132	TROPONINA	UND	120		
0133	SOROLOGIA PARA CHAGAS	UND	240		
0134	PROGESTERONA	UND	70		
0135	FSH	UND	50		
0136	MUCOPROTEINA	UND	30		
0137	LIPIDIOS TOTAL	UND	40		
0138	RECEPTOR-TSH	UND	50		
0139	DENGUE IGM	UND	240		
0140	DENGUE IGG	UND	200		
0141	CPK	UND	200		
0142	COMPLEMENTO C3	UND	70		
0143	COMPLEMENTO C4	UND	200		
0144	T3 LIVRE	UND	200		
0145	DEHIDROE-DHEA	UND	240		
0146	ANTI-DNA	UND	50		
0147	PPD	UND	50		
0148	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50		
0149	VALPROICO	UND	50		
0150	PROTEINURIA DE 24HS	UND	240		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Carimbo de C.N.P.J. no verso

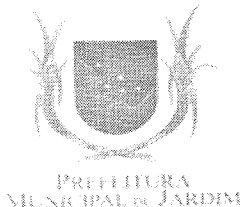
Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000052

PMJ/CL

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e para o fim que nele se declara.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Jaskejhan Jorge Emídio, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado) na inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º portador(a) neste ato representada por do CPF nº apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.26.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jaskejhan Jorge Emídio, Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais para atender a população em estado de vulnerabilidade social do Município de Jardim/CE, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com o IGP-M/FGV.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000053

PMJ/CL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.04.26.1, de 26 de Abril de 2019, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.7 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.8 - Cumprir com a carga horária previamente determinada quando da solicitação.

7.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

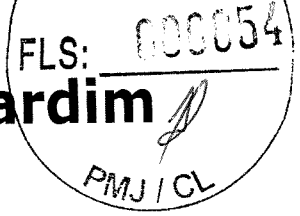
9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

10.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

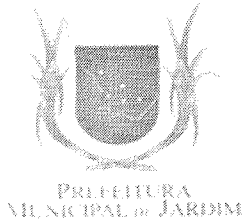
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

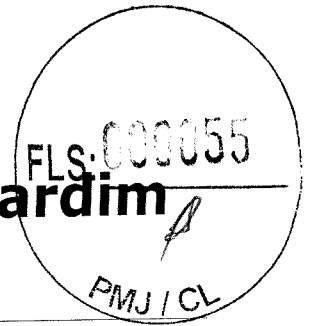
16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim - CE,



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



.....
Jaskejhan Jorge Emídio
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF nº
- 2) CPF nº